



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 122/2025

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.937/2025, QUE ALTEROU O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.846/2024, AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURELIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº. 4.937/2025, o qual alterou o artigo 2º da Lei Municipal nº. 4.846/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas, até o montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com a reforma do Prédio da Brigada Militar, localizado a Rua Costa e Silva, nº 70, nesta cidade, através do custeio direto mediante contratação precedida de licitação".

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 4.846/2024, que declara de interesse público a melhoria do prédio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Brigada Militar, autoriza o custeio de despesas, a inserção de meta no PPA, na LDO, não mencionados na presente Lei, continuam inalterados e em vigor.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei de meios vigente no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

02.01.06.181.0091.1.154 – APOIO AO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BRIGADA MILITAR

3.3.90.30 – Material de ConsumoR\$ 6.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 3.000,00

Parágrafo único - Servirá de fonte de recurso para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, superávit financeiro em Recurso Livre 2500/0001.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 122/2025

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

O projeto de lei que ora colocamos em apreciação de Vossas Senhorias, objetiva obter autorização para o Poder Executivo complementar o valor de custeio da reforma da atual estrutura do prédio do 4º Pelotão da Brigada Militar, situado na Rua Costa e Silva, nº 70, em Crissiumal.

Na reforma haverá troca de piso de toda edificação, com área total de 105,05m²; Reforma e fechamento da área atualmente utilizada como garagem, com área de 15m²; Ampliação na área lateral-fundos, com área de 13,84m²; e modificação de parede entre a Sala de operações e Saguão, incluindo a remoção de instalações antigas, bem como, materiais hidráulicos, elétricos, revestimentos de paredes e pintura.

O custeio já autorizado pelas Leis Municipais nº 4.846/2024 e 4.937/2025 no montante de até R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), é insuficiente para cobertura de toda a reforma a ser feita. Pois, constatou-se, também, a necessidade da troca da entrada de energia elétrica para o padrão RGE, incluído poste, caixa de embutir, cabeamento subterrâneo, demais materiais e serviços de instalação, e construção de mureta em alvenaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Neste sentido, torna-se necessária a ampliação do valor em R\$ 9.000,00, totalizando o montante a ser custeado pelo Município em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

A transformação da atual Sala em uma dependência compatível possibilitará a melhora na realização dos serviços atinentes a Brigada Militar, seja no monitoramento eletrônico, na confecção de documentação e arquivamento para segurança da administração, assim como uma importante seção de apoio imediato ao serviço operacional do policiamento ostensivo.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal - RS, 30 de abril de 2.025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZPY**5WQ****2PG****R6G**